



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ

CNPJ Nº 06.602.379/0001-96
Avenida Dom José, 74, Centro - Coreaú-CE

PROJETO DE LEI 002/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

*DENOMINA RUA RITA CARVALHO XIMENES A ÁREA
URBANA QUE ESPECIFICA.*

A CÂMARA DE COREAÚ APROVA:

Art. 1º - Fica denominado Rua Rita Carvalho Ximenes, o trecho urbano situado entre a CE 240 e a Capela Mãe Rainha, no Bairro Alto Alegre, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Câmara Municipal de Coreaú-CE,
Em 19 de fevereiro de 2025.*

ANTONIO ERASMO ALBUQUERQUE

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ

RECEBIDO EM 19/02/2025

SECRETÁRIO GERAL

APROVADO

EM 07/03/2025

PRESIDENTE DA CÂMARA



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ

CNPJ Nº 06.602.379/0001-96
Avenida Dom José, 74, Centro - Coreaú-CE

JUSTIFICATIVA

REF: PROJETO DE LEI 002/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Excelentíssimos Senhores, vereadores,

Encaminho para a esmerada apreciação dos nobres pares desta casa popular, o Projeto de Lei Nº 002/2025, que objetiva denominar rua localizada a no Bairro Alto Alegre, neste município.

O trecho urbano em discussão na presente propositura trata-se de área localizada às margens da CE 240, e encontra-se no átrio do Bairro Alto Alegre, recentemente criado pela Lei Municipal 812/24, de 24 de junho de 2024. O novo bairro se encontra em rápido estágio de desenvolvimento, contando com moradias estabelecidas por munícipes com intenção de proporcionar o desenvolvimento urbano de nossa cidade.

É de amplo conhecimento que a Constituição da República Federativa do Brasil trouxe em capítulo próprio a necessidade de execução da política de desenvolvimento urbano pelo poder público municipal (art. 182), explicitando ainda como objetivo a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e a garantia do bem-estar de seus habitantes.

Atento ao mandamento constitucional, o legislador federal estabeleceu por meio da Lei 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) as diretrizes para o desenvolvimento social das cidades, dentre as quais é possível destacar a gestão democrática, o planejamento, cooperação governamental e a oferta de equipamentos urbanos e comunitários. Assim, a lei aponta a urbanização como uma tarefa comum da sociedade e poder público.

O cumprimento do papel atribuído ao poder público no âmbito da ordenação territorial tem sido determinante para que o desenvolvimento urbano se dê de maneira uniforme, e o olhar atento e zeloso para as novas formações populacionais propiciará que a atuação estatal seja proporcional aos avanços territoriais e populacionais de nossa gente.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ

CNPJ Nº 06.602.379/0001-96
Avenida Dom José, 74, Centro - Coreaú-CE

A nova denominação busca atender ao pleito da comunidade que já se forma na região, e figura como o importante passo para a completa integração do novo logradouro, possibilitando maior qualidade de vida aos moradores e visa, dentre outros:

- Facilitar o trabalho de setorização dos órgãos municipais no âmbito da saúde, assistência social, dentre outros;
- Possibilitar o trabalho de entrega de correspondências;
- Auxiliar no trabalho de monitoramento dos órgãos de segurança;
- Possibilitar a instalação de futuros equipamentos públicos, tais como: praça, posto de saúde, unidades de assistência social.

Mencione-se, oportunamente, que a homenageada faz jus a todas as deferências, tendo sido uma cidadã exemplar, que impactou fortemente na vida das pessoas que tiveram a honra de seu convívio. Foi uma das idealizadoras da construção Capela de Santa Rita de Cássia, situada na Localidade de Malhada Vermelha. Sua obra continua a repercutir até hoje, notadamente, através de seus valorosos filhos.

x Assim, como forma de contribuir para a esmerada atenção que merece a ordenada expansão territorial de nosso município, e prestando uma merecida homenagem a Rita Carvalho Ximenes, apresento o presente projeto, certo de contar com a sempre pertinente e valorosa contribuição dos nobres pares desta Casa de Leis, no sentido de obter a prévia análise das comissões, posterior submissão do texto ao plenário e consequente aprovação dos nobres parlamentares.

Câmara Municipal de Coreaú-CE,
Em 19 de fevereiro de 2025.


ANTONIO ERASMO ALBUQUERQUE

Vereador

x 



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ

CNPJ Nº 06.602.379/0001-96
Avenida Dom José, 74, Centro - Coreaú-CE

ANEXO ÚNICO

REF: PROJETO DE LEI 002/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

BIOGRAFIA DE RITA CARVALHO XIMENES

Nascida em 17 de outubro de 1945, na localidade de Malhada Vermelha, no município de Coreaú-Ce, Rita Carvalho Ximenes é filha de José Joaquim de Carvalho e de Francisca Carvalho da Paz. Após os seus 9 anos de idade passou a morar na localidade Alto dos Ximenes, com seus tios Melquiades Teles Cavalcante e Quitéria Ximenes Cavalcante (a quem passou a considerar como seus pais adotivos) ajudando-os na agricultura. Aos 17 anos, casou-se com Raimundo Ximenes Aragão e retornou para o seu local de origem, Malhada Vermelha. Juntos, tiveram 8 filhos (4 homens e 4 mulheres). Lá, ela continuou a trabalhar na agricultura juntamente com seu esposo e seus filhos.

Foi uma mulher dedicada ao lar, a família e a comunidade. Fiel a Deus, era católica e participava ativamente da Igreja. No ano de 1998, na localidade de Malhada Vermelha, surgiu então a ideia de um projeto para a construção de uma Capela. Foi escolhida como padroeira, Santa Rita de Cassia, em homenagem ao seu nome, visto que era reconhecida pela comunidade como uma verdadeira cristã.

10 anos depois, veio a falecer, no dia 31 de março de 2008, em decorrência de uma insuficiência pulmonar, deixando muitas saudades para aqueles que tiveram a oportunidade de conviver com ela. Rita, sempre foi uma mulher generosa e acolhedora para aqueles que mais precisavam.

Câmara Municipal de Coreaú-CE,
Em 19 de fevereiro de 2025.


ANTONIO ERASMO ALBUQUERQUE
Vereador



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ

CNPJ Nº 06.602.379/0001-96
Av. Pref. Vilar Fontenele, 74, centro, Coreaú-CE

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A Comissão de Justiça e Redação Final após minuciosa análise ao **PROJETO DE LEI Nº 002/25, de 19 de fevereiro de 2025, oriundo Legislativo, que "Denomina de Rua Rita Carvalho Ximenes a área urbana que especifica"**, resolve proceder ao seguinte parecer:

ADMISSIBILIDADE: Verifica-se a legitimidade de membro do Poder Legislativo para interpor a proposição em comento, que visa denominar logradouro público. Que estão atendidos os critérios de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. Razão pela qual opina pela sua admissibilidade.

MÉRITO: Uma vez decidida a sua admissibilidade, com relação ao mérito, a Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do projeto que visa denominar de Rua Rita Carvalho Ximenes o trecho urbano situado entre a CE 240 e a Capela Mãe Rainha, no bairro Alto Alegre, nesta cidade.

Eis o parecer.

*Sala das Comissões da Câmara Municipal de Coreaú/CE
Em, 05 de março de 2025.*

Manoel Filho de Aguiar
PRESIDENTE

Francisco Francimor Gomes Ximenes

Francisco Francimor Gomes Ximenes
RELATOR

Priscilla Siqueira Fontenele

Marienne Ximenes Cristino
MEMBRO

AD-HOC - VER. PRISCILLA

APROVADO

EM 07/03/2025

[Assinatura]

PRESIDENTE DA CÂMARA